



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 015416737/2024/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA3

Processo nº 00002.004395/2024-85

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Processo nº SEI 00224.000018/2024-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES para atender as demandas dos Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual**, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, observadas as especificações e quantidades relacionadas no **ANEXO II** no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 181 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07 de março de 2023, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ID 014542404)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme **art. 17, Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexistência de licitação, ou para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Da necessidade:

2.3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 014542404), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Do Quantitativo:

2.4.1. O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 014542404), apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Dos Fundamentos Normativos:

2.5.1. O procedimento licitatório, será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei nº 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/05/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/05/81; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Lei Federal 14.133 e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Em que pese o escopo do procedimento objetivar a composição de ARP para atender à demanda dos órgãos e entes que compõem a administração pública estadual do Piauí, nesse sentido, para fomentar maior competitividade e captação de interessados no certame, sua ordenação seguirá a lógica de divisão em **ITENS**, considerando que apenas uma empresa contratada para o quantitativo estimado consolidado poderá comprometer o cumprimento da execução dos serviços.

3.2. Após levantamento de mercado em busca da solução para atender a necessidade da Administração Pública, chegou-se ao entendimento pela viabilidade da contratação, com a adoção do critério de julgamento por **ITENS, considerando ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como** visando dois grandes objetivos: o aproveitamento das peculiaridades do mercado

local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e a busca da busca a ampliar a competição a fim de evitar a concentração de mercado.

3.3. O artigo 40, § 2º, II da Lei 14.133/2021, destaca a hipótese legal para aplicação do Princípio do Parcelamento do objeto referente à compras.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.4. O dispositivo transcrito acima só ratifica o o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

3.6. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição com um todo, compreende a futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de colchões, através de pregão na sua forma eletrônica com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, sendo o critério de julgamento adotado menor preço por item.

4.2. Classifica-se a natureza do objeto a ser **contratado como bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à contratante analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

4.3. Salienta-se que esta solução tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC e demais órgãos da Administração Pública Estadual até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4.4. Cumpre ressaltar que para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade. O Sistema de Registro de Preços permite que a administração adquira esses equipamentos à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

4.5. O valor de referência da contratação é de **R\$ 18.830.844,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

4.6. Ressalta-se que a(s) contratação(ões) ora pretendida(s) encontra(m) justificativa na necessidade de atender, pelo prazo de 12 (doze) meses, os órgãos que compõem a estrutura do Governo do Estado do Piauí, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento dos serviços dos respectivos órgãos.

4.6.1. A contratação de empresa(s) para aquisição de colchões visam atender as necessidades de consumo da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades administrativas da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC/PI e demais órgãos participantes circunscritos a administração do Estado do Piauí.

4.6.2. A aquisição de colchões é essencial para a renovação dos estoques de materiais de uso cotidiano em instituições públicas, como hospitais, creches, escolas, quartéis e alojamentos, garantindo a manutenção de condições adequadas de conforto e higiene para os usuários dessas instalações.

4.6.3. Para o atendimento a normas de saúde e segurança: colchões desgastados, inadequados ou de baixa qualidade podem representar riscos à saúde e segurança dos usuários, como problemas posturais, alergias e contaminações. A substituição periódica desses itens é, portanto, crucial para garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança estabelecidas para os ambientes públicos.

4.6.4. Para promoção do bem-estar é necessário um ambiente adequado para descanso e repouso é fundamental para o bem-estar físico e mental dos usuários, especialmente em locais onde passam longos períodos de tempo, como hospitais e alojamentos militares. Colchões de qualidade contribuem significativamente para o conforto e a qualidade do sono, impactando diretamente na recuperação de pacientes e no desempenho de profissionais.

4.6.5. A garantia de colchões adequados e em boas condições de uso reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes e aumenta a vida útil dos móveis e das instalações, gerando economia de recursos públicos e otimizando a gestão do patrimônio.

4.6.6. O atendimento às necessidades básicas dos usuários, como fornecer condições adequadas para descanso e repouso, está alinhado com os princípios de responsabilidade social e com as diretrizes legais que regem a administração pública, promovendo uma gestão transparente, eficiente e voltada para o bem comum.

4.6.7. Portanto, a contratação para aquisição de colchões se apresenta como uma medida essencial para assegurar o cumprimento das exigências legais, promover o conforto e a segurança dos usuários e garantir a eficiência operacional das instituições públicas.

4.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 014542404),, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos colchões, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

Item	Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (30%)
1	COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO. COTA PRINCIPAL	5936	1780
1.1	COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	1977	593
3	COLCHÃO ANTICHAMAS, ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E FUNGO; PROTEÇÃO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL); DENSIDADE: MÍNIMA D 20 REAL; CARGA SUPOSTADA: LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. COTA PRINCIPAL	3350	1005
4	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D 20, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIURETANO, TOQUE MACIO, ACABAMENTO LISO, TECIDO POLIURETANO, MEDIDAS 130X70X10 CM. COTA PRINCIPAL	1725	517
5	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO. ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 14 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS DE: 0,88X1,88X14 OU 0,78X1,88X14. COR AZUL. COTA PRINCIPAL	2448	734
15	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M ³ . ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. COTA PRINCIPAL	9000	2700
15.1	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M ³ . ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	3000	900

5.2.1.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2.1.3. Para a comprovação da exigência constante do item 5.2.1.1. será aceito o somatório de atestados.

5.2.1.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

5.2.1.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

5.2.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.6. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.

5.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

5.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

5.3.9. Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

6. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. **Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que

em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

6.2. Entendemos que não é viável ou eficiente permitir a formação de consórcios, considerando a natureza do objeto do certame, a formação de consórcios é incentivada principalmente para projetos de maior complexidade e que demandem a união de capacidades técnicas e operacionais diversificadas. Neste caso, a simplicidade do objeto não justifica a necessidade de um consórcio.

6.3. Permitir a participação de consórcios pode reduzir a competitividade, a vedação visa garantir um ambiente competitivo, onde pequenas e médias empresas também possam participar em igualdade de condições, conforme previsto nos princípios da isonomia e da competitividade, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Outrossim, a vedação de consórcios simplifica o processo de seleção e contratação, resultando em maior eficiência administrativa e celeridade na execução dos serviços contratados.

6.5. Por fim, a vedação da participação de empresas em consórcio em licitação para aquisição de colchões atende aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, promovendo maior simplicidade, competitividade, responsabilidade e eficácia administrativa. Isso garante uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades da administração pública, alinhada aos objetivos de eficiência e economicidade.

6.6. **Não será permitida a participação da cooperativas** no certame, a vedação a participação de cooperativas neste certame justifica-se em razão das características do serviço que se pretende contratar é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é **dividida em 28 (vinte e oito) ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

7.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

7.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do ITEM**.

7.4. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

7.5. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Termo de Justificativas (ID 014542459)

7.8. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

7.9. DA AMOSTRA

7.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.9.1.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.9.1.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.9.1.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.9.1.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.9.1.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.9.2. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.9.3. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.9.4. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.9.5. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.9.6. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado

abandonado.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. De acordo com Decreto Estadual nº 21.398/2023 o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2. Em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**.

8.3. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 21.398/2023 todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.4. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.7.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas editalícias.

8.8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.8.1. Conforme o artigo Art. 105. da Lei Federal nº 14.133/2021 , a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.8.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.9.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa Integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, **no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.**

8.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.9.3. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

8.9.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzido, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

8.9.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

8.9.6. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

8.9.7. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.9.8. O local de entrega para realizar a entrega e instalação de colchões serão prestados em local designado pela CONTRATANTE estabelecido pelo instrumento contratual.

8.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.10.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme Decreto Estadual nº 21.398/2023. O recebimento do objeto do contrato será de acordo com o art 140 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10.1.1. **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis;**

8.10.1.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

8.10.2. Nos termos do art.8, Lei Federal nº 14.133/2021 recebimento de material será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

8.10.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

8.10.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou materiais empregados, **no prazo de 10 (dez) dias**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.10.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação acima não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.10.7. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo **de até 05 (cinco) dias úteis**, nas seguintes condições:

8.10.7.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

8.10.7.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

8.10.7.3. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

8.10.7.4. Conforme o Capítulo IX Do Recebimento do Objeto do Contrato Art. 140.

O objeto do contrato será recebido § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. Da garantia, manutenção e assistência técnica

8.11.1. O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.11.2. O prazo de garantia mínima para os seguintes itens, contados a partir de seu recebimento definitivo, principalmente contra defeitos de fabricação, incluindo-se também eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação:

8.11.3. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e a garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, conforme abaixo exposto:

Descrição do objeto	Prazo de Garantia
COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO.	12 meses
COLCHÃO ANTICHAMAS, ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E FUNGO; PROTEÇÃO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL); DENSIDADE: MÍNIMA D 20 REAL; CARGA SUPORTADA: LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	12 meses
COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D 20, DUPLA FACE, CONFECIONADO EM TECIDO POLIURETANO, TOQUE MACIO, ACABAMENTO LISO, TECIDO POLIURETANO, MEDIDAS 130X70X10 CM.	12 meses
COLCHÃO TIPO SOLTEIRO. ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 14 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS DE: 0,88X1,88X14 OU 0,78X1,88X14. COR AZUL.	3 meses
COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33, SOLTEIRO COLCHÃO - D33 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,78 M X 1,88 M X 0,14 M. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 33 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA; O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS	12 meses
COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS	12 meses
CAMA BOX DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX DE SOLTEIRO, TAMANHO 69X88X188, COM MOLA ENSACADA	12 meses
CAMA BOX DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX CASAL, TAMANHO 69X138X188, COM MOLA ENSACADA	12 meses

8.11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.11.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.11.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.11.7. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Teresina e Região Metropolitana; a fim de permitir a adequada utilização da garantia.

8.12. Da gestão e da fiscalização do contrato e da garantia

8.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato conforme o art 117 da 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permiti da a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.12.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto Estadual Nº 21.872,DE 07 DE MARÇO DE 2023

Art. 66. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir atribuições relacionadas ao objeto contratado, possuir qualificação técnica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 67. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente por ato da autoridade competente, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

8.12.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de CONTRATO PADRÃO – LEI N. 14.133/2021 – BENS E SERVIÇOS, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de CONTRATO PADRÃO – LEI N. 14.133/2021 – BENS E SERVIÇOS, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

10.2. Obrigações específicas:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

10.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 10.2.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.2.9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

- 11.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 12.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.
- 12.2. **Do reajuste:**
- 12.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 14.2. Cumpre ressaltar a necessidade que a administração pública tem de uma comunicação clara e centralizada com a contratada, assegurando que todas as demandas sejam atendidas conforme os padrões e requisitos previamente estabelecidos, com a permissão da subcontratação poderia diluir a responsabilidade, dificultando a fiscalização e o acompanhamento eficaz da prestação dos serviços, além de comprometer a qualidade final da prestação dos serviços.
- 14.3. Para a contratação em tela a subcontratação pode ser vedada por motivos relacionados à natureza crítica e estratégica do serviço, pois a gestão da hospedagem e logística do Governador e sua equipe envolve um elevado grau de responsabilidade, controle e sigilo, fatores que demandam a execução integral por parte da contratada.
- 14.4. A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, eficiência e economicidade dos serviços contratados, além de garantir a responsabilização direta da contratada. Ao impedir a delegação de atividades a terceiros, o Governo do Estado do Piauí protege o interesse público, promovendo a execução direta e responsável do objeto contratado, em conformidade com os padrões de excelência exigidos.

15. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.830.844,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme pesquisa de preço (ID 014512446 e 014512420), mapa de precificação (ID 014513437) e relatório (ID 014512496).
- 15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo III deste Termo de Referência.

16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de

Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

17. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:

17.1.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o art 4 da DECRETO Nº 21.938, DE 28 DE MARÇO DE 2023,

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

17.1.2. Nesse caso, o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, *in caso*, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí, competência esta atribuída pela Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

17.1.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

17.2. **Órgão ou entidade gerenciador da ata:** Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI.

17.3. **Órgãos ou entidades participantes da ata:** Planilha de Consolidação (id 014513437).

17.4. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:

17.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art 17 DECRETO Nº 21.938, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre: Inciso X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

ANEXO I

(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ID 014542404)

ANEXO II

I- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS :

AQUISIÇÃO DE COLCHÕES CATMAT 19709						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COTA (%)	QUANTIDADE POR COTA	Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO. COTA PRINCIPAL	UND	75,02%	5936	R\$ 572,45	R\$ 3.398.063,20

1.1	COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP		24,98%	1977	R\$ 572,45	R\$ 1.131.733,65
2	COLCHÃO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; EM PVC; TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO; COM NO MÍNIMO 130 CÉLULAS UNIFORMES QUE DISTRIBUEM A PRESSÃO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA;TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 20 A 30 MINUTOS; TEMPO DE CICLO: 10 MINUTOS; EFICIÊNCIA DE MAIS DE 90% MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60º; DIMENSÕES INFLADO: 200 X 90 X 6,5 CM (C X L X A);60HZ; AJUSTE DE PRESSÃO: 40MMHG A 100MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE DE ATÉ 100KG. MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR DE PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT OU 220 W. COTA PRINCIPAL	UND	75,09%	880	R\$ 438,94	R\$ 386.267,20
2.1	COLCHÃO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; EM PVC; TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO; COM NO MÍNIMO 130 CÉLULAS UNIFORMES QUE DISTRIBUEM A PRESSÃO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA;TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 20 A 30 MINUTOS; TEMPO DE CICLO: 10 MINUTOS; EFICIÊNCIA DE MAIS DE 90% MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60º; DIMENSÕES INFLADO: 200 X 90 X 6,5 CM (C X L X A);60HZ; AJUSTE DE PRESSÃO: 40MMHG A 100MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE DE ATÉ 100KG. MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR DE PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT OU 220 W. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,91%	292	R\$ 438,94	R\$ 128.170,48
3	COLCHÃO ANTICHAMAS, ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E FUNGO; PROTEÇÃO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL); DENSIDADE: MÍNIMA D 20 REAL; CARGA SUPOSTADA: LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. COTA PRINCIPAL	UND	75,01%	3350	R\$ 339,78	R\$ 1.138.263,00
3.1	COLCHÃO ANTICHAMAS, ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E FUNGO; PROTEÇÃO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL); DENSIDADE: MÍNIMA D 20 REAL; CARGA SUPOSTADA: LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,99%	1116	R\$ 339,78	R\$ 379.194,48
4	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D 20, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIURETANO, TOQUE MACIO, ACABAMENTO LISO, TECIDO POLIURETANO, MEDIDAS 130X70X10 CM. COTA PRINCIPAL	UND	75,00%	1725	R\$ 554,71	R\$ 956.874,75
4.1	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D 20, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIURETANO, TOQUE MACIO, ACABAMENTO LISO, TECIDO POLIURETANO, MEDIDAS 130X70X10 CM. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%	575	R\$ 554,71	R\$ 318.958,25
5	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO. ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CORINHO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 14 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS DE: 0,88X1,88X14 OU 0,78X1,88X14. COR AZUL. COTA PRINCIPAL	UND	75,02%	2448	R\$ 630,00	R\$ 1.542.240,00
5.1	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO. ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CORINHO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 14 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS DE: 0,88X1,88X14 OU 0,78X1,88X14. COR AZUL. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,98%	815	R\$ 630,00	R\$ 513.450,00
6	CAMA BOX DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX DE SOLTEIRO,TAMANHO 69X88X188,COM MOLA ENSACADA. COTA PRINCIPAL	UND	75,26%	143	R\$ 1.676,70	R\$ 239.768,10
6.1	CAMA BOX DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX DE SOLTEIRO,TAMANHO 69X88X188,COM MOLA ENSACADA. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,74%	47	R\$ 1.676,70	R\$ 78.804,90
7	CAMA BOX DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX CASAL,TAMANHO 69X138X188,COM MOLA ENSACADA. COTA PRINCIPAL	UND	75,36%	104	R\$ 2.467,60	R\$ 256.630,40
7.1	CAMA BOX DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX CASAL,TAMANHO 69X138X188,COM MOLA ENSACADA. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,64%	34	R\$ 2.467,60	R\$ 83.898,40
8	TRAVESSEIROS. ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSEIROS TAM.70X50CM,COM MATERIAL DE ESPUMA RESISTENTE	UND		500	R\$ 65,80	32.900,00
9	JOGO DE CAMA DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA DE CASAL, MICROFIBRA, COM 4 PEÇA (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 FRONHAS). TAMANHO 69X138X188. COTA PRINCIPAL	UND	75,00%	375	R\$ 231,50	R\$ 86.812,50
9.1	JOGO DE CAMA DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA DE CASAL, MICROFIBRA, COM 4 PEÇA (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 FRONHAS). TAMANHO 69X138X188. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%	125	R\$ 231,50	R\$ 28.937,50
10	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA BOX SOLTEIRO,MICROFIBRA,COM 4 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2(DUAS) FRONHAS) TAMANHO 69X88X188. COTA PRINCIPAL	UND	75,00%	375	R\$ 152,44	R\$ 57.165,00
10.1	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA BOX SOLTEIRO,MICROFIBRA,COM 4 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2(DUAS) FRONHAS) TAMANHO 69X88X188. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%	125	R\$ 152,44	R\$ 19.055,00
11	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO NA COR BRANCA, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS. GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA ,EM ALTO E BAIXO RELEVO; E TECIDO COM, PELO MENOS, 440 G/M2.	UND		1000	R\$ 73,93	R\$ 73.930,00
12	TOALHA ROSTO, MATERIAL LINHA DIAMANTE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM	UND		1000	R\$ 47,47	R\$ 47.470,00
13	TAPETE ANTIDERRAPANTE: TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO CHUVEIRO DE BANHO PVC PARTÍCULAS DE MASSAGEM INODORO NÃO TÓXICO, NA COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM X 71 CM. ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AMBIENTES MOLHADOS.	UND		300	R\$ 67,03	R\$ 20.109,00
14	COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33, SOLTEIRO COLCHÃO - D33 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,78 M X 1,88 M X 0,14 M. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 33 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA; O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; COTA PRINCIPAL	UND	75,00%	750	R\$ 712,48	R\$ 534.360,00
14.1	COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33, SOLTEIRO COLCHÃO - D33 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,78 M X 1,88 M X 0,14 M. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 33 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA; O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%	250	R\$ 712,48	R\$ 178.120,00

15	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M ³ . ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. COTA PRINCIPAL	UND	75,00%	9000	R\$ 583,75	R\$ 5.253.750,00
15.1	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M ³ . ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%	3000	R\$ 583,75	R\$ 1.751.250,00
16	CAMA BELICHE SOLTEIRO MILITAR INTEIRIÇA GIRO 8 MEDIDAS BELICHE: ALTURA 1,50 M X LARGURA 93,5 CM X PROFUNDIDADE 1,92 CM. MEDIDAS IDEAIS PARA O COLCHÃO: L - 0,88 X 1,88 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM. ESTRADOS TODO EM AÇO. ESCADA EM AÇO E GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO. SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG SISTEMA DE MONTAGEM TODO EM ENCAIXE. COR CINZA. COTA PRINCIPAL	UND	75,33%	113	R\$ 1.297,79	R\$ 146.650,27
16.1	CAMA BELICHE SOLTEIRO MILITAR INTEIRIÇA GIRO 8 MEDIDAS BELICHE: ALTURA 1,50 M X LARGURA 93,5 CM X PROFUNDIDADE 1,92 CM. MEDIDAS IDEAIS PARA O COLCHÃO: L - 0,88 X 1,88 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM. ESTRADOS TODO EM AÇO. ESCADA EM AÇO E GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO. SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG SISTEMA DE MONTAGEM TODO EM ENCAIXE. COR CINZA. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,67%	37	R\$ 1.297,79	R\$ 48.018,23
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 18.830.844,31

ANEXO III

Matriz de Alocação de Riscos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Risco de Especificação Inadequada	Possibilidade de os produtos adquiridos não atenderem às especificações técnicas solicitadas.	Média	Alto	Administração Pública	Realização de estudos técnicos detalhados, especificações claras no Termo de Referência e consulta ao mercado.
Risco de Fornecimento	O fornecedor não conseguir entregar os produtos dentro do prazo estipulado.	Baixa	Alto	Fornecedor	Exigir cronograma detalhado no contrato, multa por atraso e garantir seleção de fornecedores com capacidade técnica.
Risco de Qualidade dos Produtos	Produtos entregues não atendem à qualidade mínima exigida (materiais inferiores ou defeituosos).	Média	Alto	Fornecedor	Exigir amostras, certificações de conformidade (INMETRO), garantia de 12 a 24 meses e inspeção prévia.
Risco de Preços	Flutuações de mercado que podem alterar os preços dos itens durante a vigência do contrato.	Baixa	Médio	Administração Pública	Utilizar cláusulas de reajuste de preços e consultar variações de mercado com frequência.
Risco de Transporte/Logística	Problemas na logística de entrega, incluindo danos aos produtos durante o transporte.	Média	Médio	Fornecedor	Exigir seguro de transporte, definir embalagens adequadas e exigir responsabilidade sobre entrega em perfeitas condições.
Risco de Não Conformidade	Produtos entregues não atendem à demanda quantitativa e/ou qualitativa do contrato.	Média	Alto	Fornecedor	Exigir inspeção e recebimento provisório, conferência por parte de um servidor designado e prever substituição imediata dos produtos não conformes.
Risco de Insolvência do Fornecedor	Fornecedor enfrenta dificuldades financeiras e não consegue cumprir o contrato.	Baixa	Alto	Fornecedor	Exigir comprovação de capacidade financeira e certidões negativas, além de garantias contratuais (caução).
Risco Ambiental	Produtos fornecidos não atendem aos requisitos de sustentabilidade ou normas ambientais.	Baixa	Médio	Administração Pública	Inserir cláusulas ambientais no edital e exigência de materiais sustentáveis, como madeira certificada e tecidos ecológicos.
Risco Jurídico	Questionamentos legais sobre o processo licitatório ou a execução do contrato.	Baixa	Médio	Administração Pública	Garantir conformidade com a legislação (Lei nº 14.133/2021) e manter acompanhamento jurídico durante a contratação.
Risco de Mudança na Demanda	Alteração na demanda inicial, como aumento ou redução dos itens a serem adquiridos.	Baixa	Médio	Administração Pública	Flexibilizar cláusulas de quantidade, permitindo ajustes de acordo com a demanda real.
Risco de Alteração Normativa	Mudanças em legislações ou regulamentos que impactem a execução do contrato.	Baixa	Médio	Administração Pública	Acompanhamento contínuo da legislação aplicável e previsão contratual para ajustes caso ocorram mudanças significativas.
Risco de Sazonalidade	Produtos podem sofrer com sazonalidade de fabricação ou distribuição, afetando prazos de entrega.	Baixa	Médio	Fornecedor	Prever cronograma de entregas que minimize o impacto da sazonalidade e realizar compras planejadas com antecedência.

18.5. Elementos da Matriz:

- **Risco:** Identificação de possíveis eventos adversos que possam ocorrer durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- **Descrição:** Explicação detalhada do risco e suas possíveis consequências.
- **Probabilidade:** Classificação da probabilidade de o risco ocorrer (Baixa, Média ou Alta).
- **Impacto:** Avaliação do impacto que o risco causaria caso ocorra (Baixo, Médio ou Alto).
- **Responsável:** Parte responsável pela gestão e mitigação do risco (Administração Pública, Fornecedor ou ambos).
- **Mitigação:** Estratégias que podem ser adotadas para minimizar ou evitar o risco, assegurando que ele tenha o menor impacto possível sobre o contrato.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Sônia Maria Dias de Sousa

Superintendente de Direitos Humanos - SASC/PI

APROVO

MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

APROVO

Aprovo a presente Termo de Referência contratação de empresa(s) para **aquisição de colchões** para atender demandas dos Órgão e Entes que compõem a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí -SEAD



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 19/11/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA SOUSA - Matr.0371281-8, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**, em 19/11/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015416737** e o código CRC **DF2FD143**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.004395/2024-85**

SEI nº 015416737